



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

PROJETO DE LEI Nº 29/2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.089/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 4.089, de 18 de março de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por processo seletivo simplificado, pelo prazo de doze meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público:

<i>Nº de Cargo(s)</i>	<i>Especificação da função</i>	<i>Carga horária semanal</i>	<i>Valor do Vencimento Mensal R\$</i>
<i>01</i>	<i>Fiscal Ambiental</i>	<i>40 horas</i>	<i>R\$ 1.797,09</i>

”

Art. 2º. As demais disposições descritas na Lei Municipal nº 4.089/2025 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 12 de março de 2026.

SILMAR DEMAMAN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor(a) Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei nº 29/2026, que altera a Lei Municipal nº 4.089/2025, com o objetivo de incluir a possibilidade de prorrogação do contrato temporário para a função de Fiscal Ambiental anteriormente autorizado.

Quando da tramitação da referida lei nesta Casa Legislativa, foi suprimida a previsão de prorrogação do contrato, estabelecendo-se apenas o prazo inicial de contratação. Ocorre que o contrato atualmente vigente encontra-se próximo do seu término, previsto para o dia 18 de maio de 2026, o que torna necessária a adequação da legislação para permitir sua eventual prorrogação.

A medida busca garantir a continuidade das atividades desempenhadas pelo profissional contratado, evitando a interrupção de serviços importantes relacionados à fiscalização ambiental e ao cumprimento da legislação ambiental no âmbito do Município.

Ressalta-se que a realização de novo processo seletivo, bem como a tramitação de nova autorização legislativa, implicaria maior morosidade administrativa, além de custos adicionais ao Município. Além disso, eventual substituição do profissional atualmente contratado demandaria novo período de adaptação e capacitação, o que poderia prejudicar o andamento das atividades já em execução.

Destaca-se, ainda, que a Administração pretende futuramente realizar concurso público para provimento efetivo do cargo, o que demanda estudos técnicos prévios, incluindo avaliação do quadro de pessoal e impactos administrativos e previdenciários.

Ressalta-se também que o presente projeto não cria nova despesa pública, tratando-se apenas da possibilidade de prorrogação de contratação já autorizada, cujo impacto orçamentário-financeiro foi devidamente apresentado quando da tramitação da Lei Municipal nº 4.089/2025.

Assim, contamos com a apreciação e aprovação da presente matéria por parte desta Casa Legislativa.

Alto Alegre/RS, 12 de março de 2026.

SILMAR DEMAMAN
Prefeito Municipal